

Edital do "3º Prêmio CRO-PE de Jornalismo"

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para o "**3º Prêmio CRO-PE de Jornalismo**", visando reconhecer e premiar profissionais da área jornalística que se destacam na promoção da disseminação de informações relacionadas a saúde bucal.

Com o presente edital, o CRO-PE visa fomentar reportagens e matérias jornalísticas para chamar a atenção da população em geral sobre temas de cunho técnico-científico, que destaque a boa qualidade da Odontologia no serviço público ou privado e, orientando o exercício ético da Odontologia, principalmente no estado de Pernambuco.

O "3º Prêmio CRO-PE de Jornalismo" é um concurso jornalístico instituído pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco para premiar as melhores **notícias veiculadas em canais exclusivos da imprensa pernambucana**, relacionando as temáticas pertinentes ao item I deste edital.

1. OBJETIVO

- 1.1.** Estimular a produção de conteúdo jornalístico que destaque a importância do papel da Odontologia na saúde da população e no exercício ético profissional, de acordo com a Lei Federal nº 5.081/66, caracterizando o exercício legal da profissão;
- 1.2.** Difundir a importância da escovação dentária nas várias fases da vida, sendo orientada pelo profissional da Odontologia;
- 1.3.** Difundir a importância das especialidades odontológicas, relacionando a necessidade de, preferencialmente, consultar um especialista, sempre que possível;
- 1.4.** Difundir a importância do profissional da Odontologia no serviço público de saúde, nas esferas de governo municipal e estadual;
- 1.5.** Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no diagnóstico de patologias relacionadas ao câncer bucal e outras doenças;
- 1.6.** Destacar a importância do Cirurgião-Dentista no exercício ético da Odontologia e assuntos relacionados a saúde bucal como um todo;
- 1.7.** Destacar as boas práticas desenvolvidas pelos agentes públicos nos espaços de educação, em qualquer fase da vida, incluindo ambiente de privação de liberdade;
- 1.8.** Colaborar para o melhor entendimento por parte da sociedade e da imprensa sobre o funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.324/66.

2. CATEGORIAS

2.1. O 3º Prêmio CRO-PE de Jornalismo contemplará 4 (quatro) categorias, a saber:

I - Jornalismo impresso/on-line: para a melhor reportagem ou série de reportagem veiculada em website, blog, jornal ou revista. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série;

II - Videojornalismo/videocast: destinado à melhor reportagem ou programa veiculado em televisão, no YouTube ou em outras plataformas de publicação de conteúdos audiovisuais

similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – vídeos de no máximo 50 (cinquenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 50 (cinquenta) minutos;

III - Radiojornalismo/podcast: conferido ao melhor conteúdo jornalístico veiculado em rádios ou outras plataformas de áudio como Spotify, SoundCloud, Deezer ou similares. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – áudios de no máximo 50 (cinquenta) minutos ou em série, com o limite de 5 (cinco) peças por série, também somando o total de 50 (cinquenta) minutos;

IV - Estudante universitário: para a melhor matéria ou reportagem em formato livre (texto, áudio ou vídeo) veiculada, obrigatoriamente, no portal da instituição de ensino superior por alunos do curso de Jornalismo/Comunicação Social. Nesta categoria, serão aceitos projetos únicos – vídeos ou áudios de no máximo 30 (trinta) minutos ou em série, com o limite de 3 (três) peças por série, somando um total de 30 (trinta) minutos. No caso de texto, serão aceitos projetos únicos ou em série, com o limite de 3 (três) peças por série.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1. As inscrições para o **3º Prêmio CRO-PE de Jornalismo** são gratuitas e deverão ser realizadas entre **1º de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026**, exclusivamente, por meio de formulário disponibilizado no site **premiodejornalismo.cro-pe.org.br**;

3.2. Em todas as categorias, serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e publicados em meios de comunicação durante o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de outubro de 2026**;

3.3. Cada candidato poderá inscrever **apenas um único (1) trabalho por categoria**;

3.4. Não serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos e veiculados por unidades de comunicação de entidades representativas de classe, a exemplo de associações e sindicatos de membros ou servidores e assessorias de imprensa;

3.5. No ato da inscrição eletrônica deverão ser devidamente informados:

- número do documento de identidade (RG ou CNH), nome do veículo a que faz parte como contratado ou prestador(es) de serviço;
- link ou upload com o material jornalístico publicado, com a data de veiculação do conteúdo;
- a **categoria estudante universitário** exige uma declaração de vínculo com a instituição de ensino superior com a matrícula em dia, número dos documentos de identidade (RG ou CNH) e nome e contato do coordenador do curso ou professor/orientador.

3.6. O participante que tenha parentesco com membro de Comissão Julgadora, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderá se inscrever, tendo em vista os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

3.7. Membros da diretoria e do Comitê Editorial do CRO-PE, bem como colaboradores e estagiários não podem se inscrever, seguindo as normas e o bom conceito, os princípios da administração pública, Resolução CRO-PE nº 03/2023, a Lei nº 4.324/1964, Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.784/99, Lei nº 12.813/2013, e demais legislações aplicáveis ao caso.

4. FORMATOS E ENVIO DOS TRABALHOS

4.1. Em relação ao formato de envio, na categoria:

I - Jornalismo impresso/on-line:

- a) Reportagens ou matérias escritas deverão ser enviadas via link (on-line) ou em formato PDF (impresso) e identificadas, no próprio arquivo, com o nome do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) Para o caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se enviar o material publicado on-line em formato PDF, com a devida identificação do autor.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os links ou PDFs na ordem da reportagem.

II - Videojornalismo/videocast:

- a) Reportagens ou matérias deverão ser enviadas via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) Em caso de links protegidos por paywall (acesso pago), deve-se informar um login de acesso ou disponibilizar o material no YouTube ou plataforma similar.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os vídeos ou os links de acesso na ordem da reportagem.

III - Radiojornalismo/podcast:

- a) Reportagens ou matérias em áudio deverão ser enviadas via link de publicação ou em arquivo com a devida identificação do autor/veículo no próprio arquivo (o tamanho do arquivo será informado na página da inscrição).
- b) As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido e a comprovação da data.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os arquivos de áudio ou os links de acesso na ordem da reportagem.

IV - Estudante universitário:

- a) Reportagens ou matérias em áudio, vídeo ou texto deverão ser veiculadas no portal da instituição de ensino superior dos estudantes matriculados.
- b) O material deve manter a identificação do portal em que foi transmitido e a comprovação da data.
- c) No caso de série de reportagens, deve-se preencher uma única ficha de inscrição e disponibilizar os arquivos de áudio ou os links de acesso na ordem da reportagem.

5. AUTORIA DOS TRABALHOS

5.1. Em caso de dúvidas sobre a autoria do material, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, será aceita carta do diretor de redação do veículo ou de quem de direito, reconhecendo a autoria do mesmo.

5.2. Em caso de trabalho de equipe, devem constar na ficha de inscrição os nomes dos autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista e/ou vencedor em sua categoria.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão avaliados pelos jurados com base em critérios que valorizam a excelência do jornalismo, levando em consideração a relevância da pauta, qualidade da escrita, impacto público, originalidade e criatividade. Além disso, serão considerados os recursos disponíveis e os esforços empreendidos para a elaboração do conteúdo. Cada trabalho será pontuado conforme os critérios abaixo, obtendo o máximo de 100 pontos:

6.2. Critério de avaliação - Pontuação total: 100 pontos

Nº	Critério	Descrição	Pontuação máxima
01	Relevância do conteúdo da notícia	A pauta tratada pelo conteúdo deve ter valor noticioso, ser de interesse e relevância pública, ainda que seu impacto seja em contextos regionais.	30
02	Qualidade do texto	Avalia a clareza, coesão, coerência, correção gramatical e uso adequado de dados.	20
03	Benefício público	Considera o impacto do conteúdo na vida dos cidadãos e sua capacidade de prestar um serviço informativo relevante.	20
04	Originalidade, inovação e criatividade	Valorização de abordagens inovadoras e criativas sobre os temas.	30
TOTAL			100 pontos

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. A comissão será composta por 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) Cirurgião-Dentista e 2 (dois) jornalistas, que será divulgada até o **dia 1º de setembro de 2026**, através de portaria editada pelo CRO-PE, no site institucional.

8. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria;

8.2. O primeiro colocado de cada categoria profissional receberá o valor de R\$ 5 mil, o segundo colocado receberá o valor de R\$ 3 mil e o terceiro colocado receberá o valor de R\$ 2 mil;

8.3. Na categoria estudante, o primeiro colocado receberá o valor de R\$ 1,2 mil, o segundo colocado receberá o valor de R\$ 800 e o terceiro colocado receberá o valor de R\$ 600;

8.4. Os vencedores também receberão certificado e o troféu Leão de Nuca (apenas o autor);

8.5. Os seis primeiros finalistas de cada categoria serão divulgados nos canais oficiais do CRO-PE no dia 16 de novembro de 2026;

8.6. A divulgação dos resultados ocorrerá em 26 de novembro de 2026 em evento realizado pelo CRO-PE;

8.7. O pagamento da premiação será realizado em até 30 dias úteis após a divulgação dos resultados e a identificação dos ganhadores. O Conselho Regional entrará em contato com os vencedores para a solicitação dos dados bancários necessários à efetivação do pagamento, que será creditado exclusivamente na conta de titularidade do ganhador, sendo vedada a indicação de contas de terceiros para o recebimento.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o CRO-PE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

9.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo CRO-PE para:

- a) Realizar a comunicação oficial pelo CRO-PE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- b) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- c) Comprovação das informações cadastradas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Sobre a classificação dos trabalhos:

- a) O júri é soberano para decidir sobre casos omissos, e de sua decisão não caberá recurso;
- b) A publicação dos finalistas e dos vencedores de cada etapa será feita pelo site e redes sociais do CRO-PE e terá ampla divulgação junto aos principais veículos de comunicação do estado. Fica, portanto, autorizada, no ato da inscrição, a divulgação dos nomes dos finalistas.

10.2. Sobre a participação no Prêmio:

- a) A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- b) Fica autorizado o uso da imagem dos vencedores em canais do CRO-PE e peças de divulgação do Prêmio CRO-PE de Jornalismo.
- c) Fica assegurado ao CRO-PE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos jornalistas inscritos, bem como nenhuma espécie de recurso.

10.3. O ato da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

10.4. O CRO-PE reserva-se ao direito de realizar alterações nas datas e regras, informando previamente aos participantes pelos canais oficiais da entidade.

Recife-PE, 22 de julho de 2026.


JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY
Presidente do CRO/PE

Mais informações: www.cro-pe.org.br

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE